



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Miguel Verenka, 14 - Centro - Fone: (43) 3433-1013  
CEP: 86.880-000

## **PLANO MUNICIPAL**

## **SOBRE A PESSOA IDOSA**

**2021-2024**

**Ariranha do Ivaí**

Março/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013  
CEP: 86.880-000

**Prefeito**

Thiago Epifânio da Silva

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Silene de Oliveira Derneis

**Secretária Municipal da Saúde**

Sebastião Derneis

**Secretário Municipal de Educação**

Douglas Schmidt Mattei

**Presidente do Conselho CMPI**

Marcelo José Vieira

**Equipe de Elaboração**

Solange Maia – Assistente Social

Marcelo José Vieira – Assistente Social/CRAS

Ana Vitória Adão – Enfermeira/PSF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Miguel Verenka, 14 - Centro - Fone: (43) 3433-1013  
CEP: 86.880-000

## **CONSELHO MUNICIPAL SOBRE OS DIREITOS DA PESSOA IDOSA:**

### **Representantes Governamentais:**

Assistência Social: Titular: Marcelo José Vieira  
Suplente: Valéria Tavares Luis

Educação: Titular: Silvia Vieira Vegan  
Suplente: Cícero Justino

Saúde: Titular: Inês Dzioba Nunes  
Suplente: Sandra Luciano Paes Rosvadoski

### **Representantes da Sociedade Civil:**

Representantes da 3ª Idade: Titular: José Jorge Granville  
Suplente: Mercedes Madalena Pereira Gomes

Representantes da Associação de Produtos Orgânicos: Titular: Jose Fernandes de  
Siqueira  
Suplente: Argemiro Saturnino

Representantes das Igrejas: Titular: Cecília Soette Ferraz  
Suplente: Anaira Ferreira Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013  
CEP: 86.880-000

## APRESENTAÇÃO:

As Secretarias Municipais responsáveis pelas políticas públicas e sociais com apoio do Conselho Municipal sobre os Direitos da Pessoa Idosa reedita o documento mantendo informações da última Conferência Municipal da Pessoa Idosa realizada em 2015 e acrescenta dados da atual crise sanitária – pandemia COVID-19.

O território da pessoa idosa é o cenário principal para que governo, equipe de profissionais e gestores das secretarias, órgãos de controle social interno e externo, juntos, possam lutar de fato pelos direitos fundamentais da pessoa idosa.

A Secretaria Municipal de Assistência Social teve a iniciativa de elaborar este plano com intuito de compartilhar compromissos com as demais secretarias em prol dos determinantes sociais presente no cotidiano da pessoa idosa.

Este documento se refere ao 1º Plano Municipal sobre a Pessoa Idosa neste momento com informações atualizadas frente o período de pandemia COVID-19 presente no mundo todo, alterando significativamente a gestão e execução das políticas públicas e sociais.

O desafio continua.

Silene de Oliveira Derneis  
Secretária Municipal de Assistência Social



## **I – INTRODUÇÃO:**

O cenário apresenta grave crise sanitária em todo mundo; no Brasil teve início em março de 2020, permanecendo em 2021. Continua afetando os diversos organismos, instituições públicas e privadas; exige pensar, cotidianamente, em estratégias de curto, médio e longo prazo para organizar e executar os serviços essenciais e os contínuos às famílias e/ou indivíduos, protegendo-os.

O município de Ariranha do Ivaí, Paraná, oferta serviços de atenção primária e os serviços de média e alta complexidade através de parcerias com entidades não governamentais, convênios com clínicas médicas, hospitais, consórcios intermunicipais de saúde, e outros.

É vital a soma de esforços entre órgãos governamentais e não governamentais para o combate de enfrentamento à pandemia COVID-19 e o planejamento de retomada dos serviços pós-pandemia.

Ilusório acreditar que num curto espaço de tempo haverá resultados impactantes e sim gradativamente, materializados através de atividades planejadas através do plano de ação – instrumento estratégico articulado aos planos de contingência de âmbito local.

Em síntese, permanecem ações não alcançadas naquele período, lembrando que as atividades coletivas estão suspensas respeitando as normativas federal, estadual e municipal.

Cabe ressaltar que novas informações nesse plano são de ordem explicativa frente o período de pandemia COVID-19.



## 2 - MARCO SITUACIONAL:

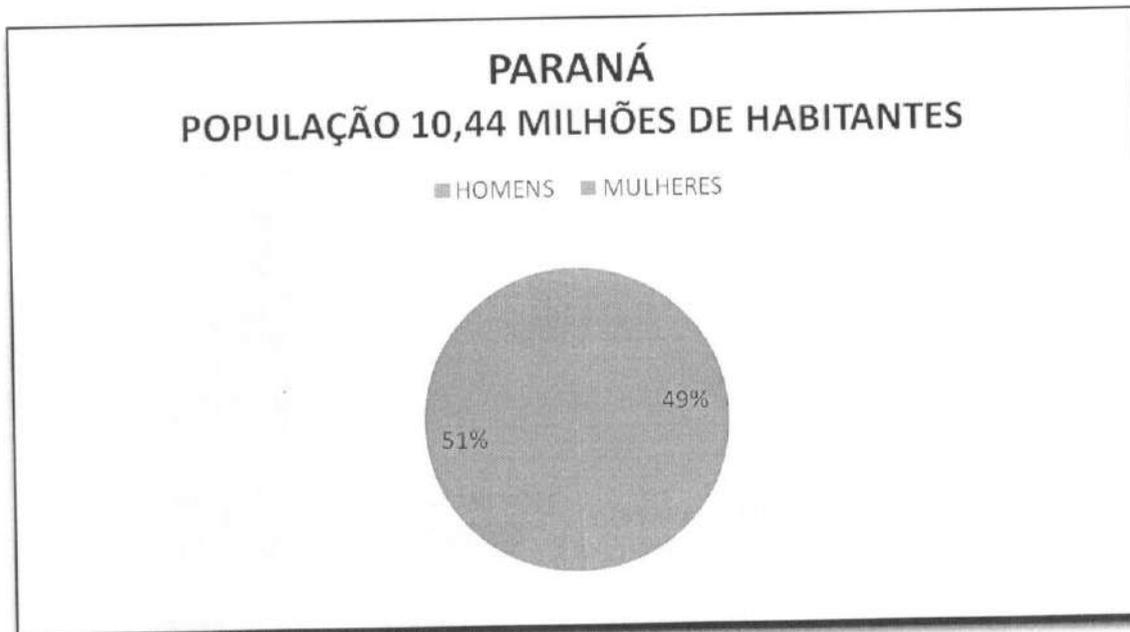
No Brasil existem 5.570 municípios dos quais 399 estão localizados no estado do Paraná; destes 312 são considerados de pequeno porte I, ou seja, municípios com até 20.000 habitantes. As cidades com menos de 20.000 habitantes são a maioria no território paranaense o que não difere do território nacional que representa 80% segundo o censo IBGE 2000. Levando-se em consideração o montante populacional, estas não demonstram um número expressivo, embora englobe uma gama considerável de cidades, a sua população no todo populacional brasileiro, considerando cidades com menos de 10.000 habitantes, em termos absolutos representa pouco, 8,16% segundo o censo demográfico do IBGE de 2000. No entanto, não podemos deixar de considerar a importância que esse grupo representa no território nacional e a necessidade de políticas públicas estruturantes. Observando o município de Ariranha do Ivaí precisamente a população idosa:



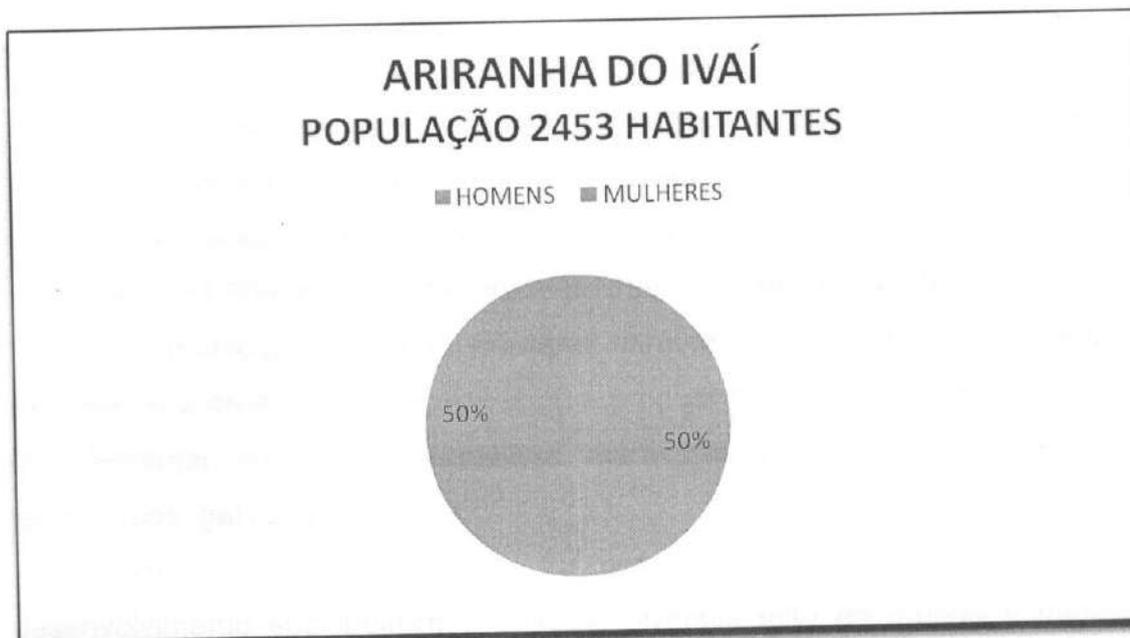
FONTE: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2017)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013  
CEP: 86.880-000



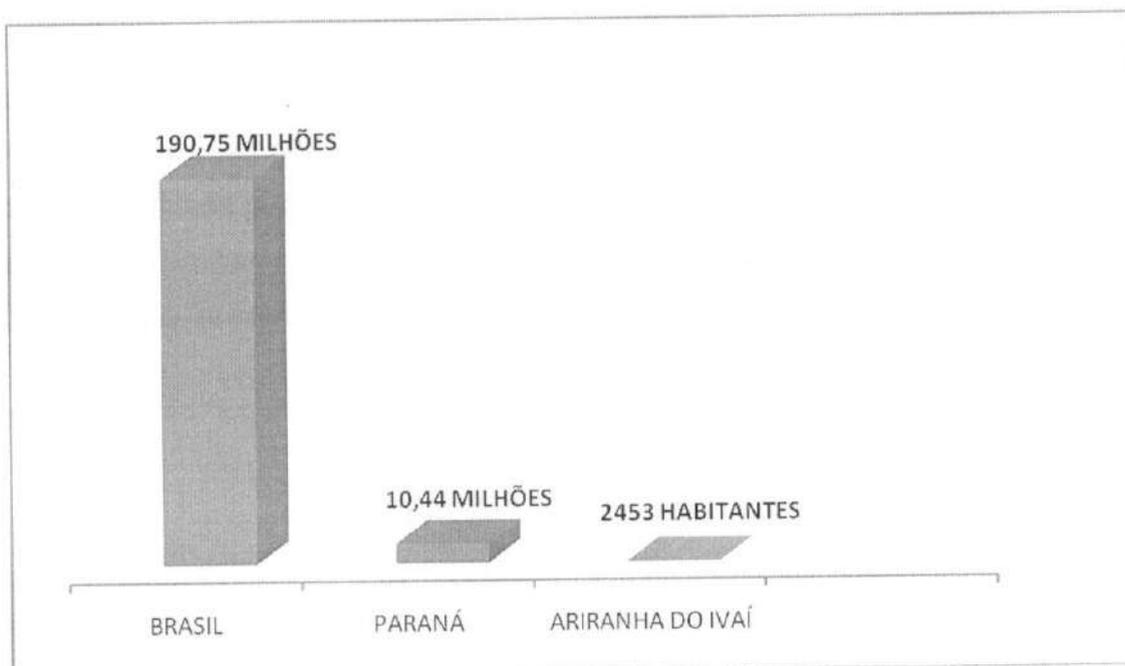
FONTE: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2010)



FONTE: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2010)

A tabela abaixo mostra com mais clareza o município de Ariranha do Ivaí no território nacional.

## COMPARATIVO POPULACIONAL



FONTE: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2010)

O município de Ariranha do Ivaí está localizado na região norte do Estado do Paraná. Conta com uma área de 239, 562km<sup>2</sup>. Localiza na Mesorregião Norte Central Paranaense, na Microrregião de Ivaiporã. Os municípios limítrofes são: Cândido de Abreu, Ivaiporã, Manoel Ribas e Rosário do Ivaí. Criado através da Lei Estadual n° 11.509 de 10 de setembro de 1996, desmembrado de Ivaiporã.

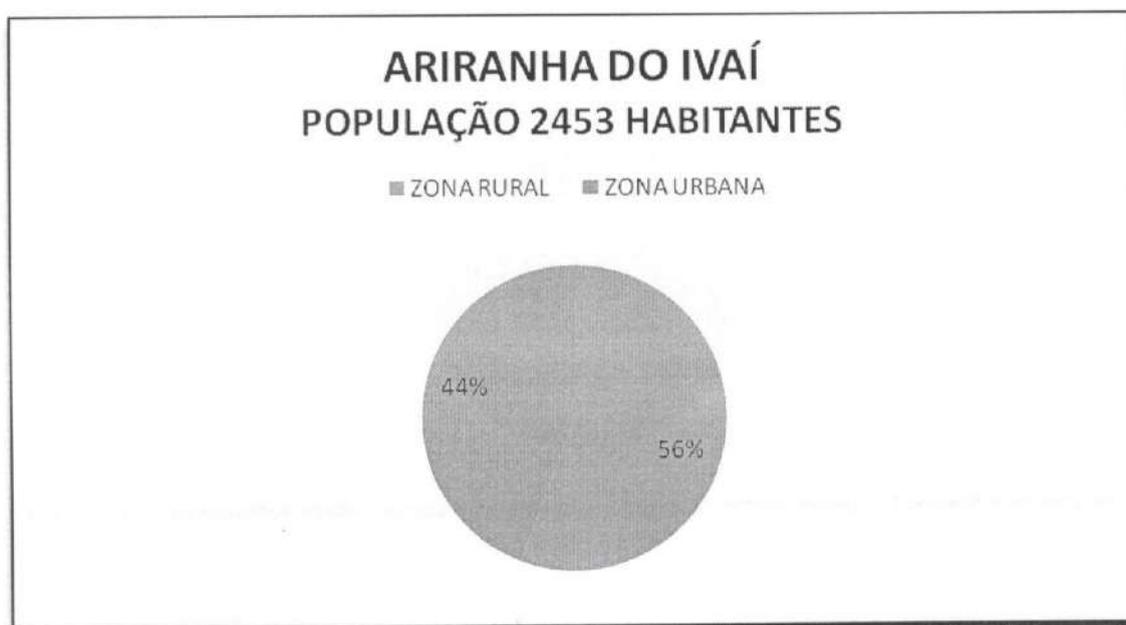
O município tem sua principal característica na agricultura; sua maior extensão é a área rural desenvolvendo e produzindo plantio de: milho, trigo, soja, e complementar, arroz, feijão, hortaliças, maracujá, morango, goiaba e produção de leite, suínos, galináceos, ovinos.

Aos poucos o município foi estruturando através do crescimento e desenvolvimento sociopolítico e cultural; diversificação do mundo e mercado de trabalho (pedreiros, auxiliares de serventes, funcionários públicos, diaristas rurais e urbanos, agricultores (as), vendedores (as) autônomos (os) e no ramo predial/espacos físicos, os comércios, tais como: mercados, lojas de vestuários, de produtos/insumos agrícolas, material de construção, móveis; bares, lanchonetes, agências estaduais: Correio, Casa Lotérica, Copel, Posto Sanepar, Banco Cresol.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013  
CEP: 86.880-000

De acordo com o Censo Demográfico de 2010 a população total de 2.453 habitantes, sendo 1.229 do sexo masculino e 1.224 do sexo feminino. Sendo deste total, 904 pessoas residem no espaço urbano e 1.549 na área rural distribuídos em diversos núcleos populacionais com predominância das mini propriedades rurais e a agricultura familiar. Há também uma forte presença de grandes fazendas no entorno do município, próximas a divisa com os demais municípios vizinhos.



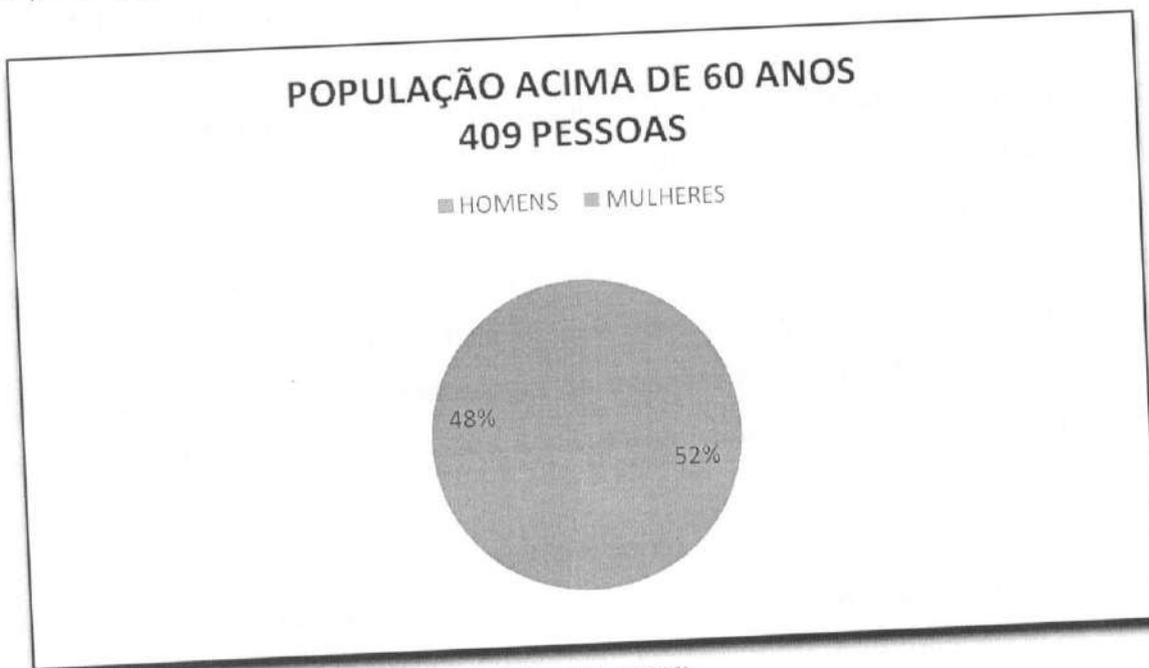
FONTE: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2010)

Dados do Censo Demográfico 2010/IBGE, IPARDES 2010, Sistema Acompanhamento das Famílias/Programa Família Paranaense, apresenta indicadores que possibilitam compreender um pouco a realidade municipal:

Índice de Desenvolvimento Humano – IDH-M	0.670	IBGE/2010
Nº de pessoas alfabetizadas	28.227	IBGE/2010
Índice IparDES Desempenho Municipal – IPDM	0.7001	IparDES/2011
Índice de Gini da Renda Domiciliar Per Capita	0,4085	IparDES/2011
Taxa de Envelhecimento (%)	54,99	Pnud/IPEA/2010
Índice de Idosos (%)	11,46	IBGE/2010
Famílias cadastradas no Cadastro Único	413	SPF/PFP/2021
Família – Programa Transf. Renda Bolsa Família	123	SAGI/MDSA/2020
Renda Família Paranaense	217	SPF/PFP/2021

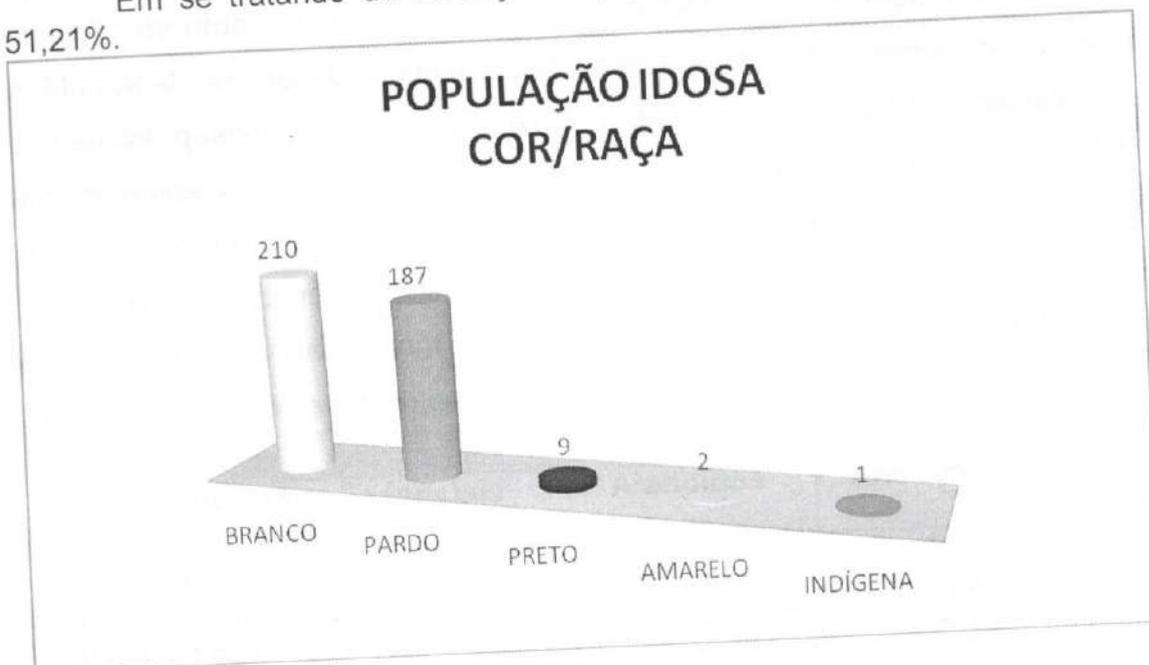


O Censo IBGE 2010 mostra que o segmento pessoa idosa do município de Ariranha do Ivaí representa 16,67% da população, número considerável, se comparar aos centros maiores como a capital do Estado, Curitiba com 11,31%. Dos 16,67% 52,32% são homens e 47,67% são mulheres.



FORNTE: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2010)

Em se tratando de cor/raça da população idosa a prevalência é branca, 51,21%.





FONTE: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2010)

É fundamental conhecer os equipamentos e os serviços ofertados:

**\*Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS:**

Com a crise sanitária que originou a pandemia COVID-19 desde março de 2020 e diversas normativas técnicas foram elaboradas a fim de orientar Estados e Municípios sobre os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS tiveram que ser reorganizados, priorizando as atividades essenciais; serviços coletivos suspensos. Isto fez que com que equipe de referência, de apoio, gestor, adotassem nova metodologia de trabalho para garantir à continuidade dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais e a proteção integral de seu público.

Esse cenário provocou isolamento, distanciamento social entre os indivíduos, famílias, refletindo significativamente nos serviços coletivos onde a maioria dos idosos marcava presença, socializando e fortalecendo a vivência comunitária.

Em decorrência da pandemia COVID-19 e em respeito às medidas de proteção de ordem do Ministério da Saúde e demais Ministérios, Governo Estadual e Municipal, as pessoas idosas permanecem na casa recebendo atendimento presencial quando de caráter emergencial e/ou de urgência; prevalência dos atendimentos via rede social, aplicativos e por telefone. Respeitar as medidas de proteção é evitar um sofrimento maior que é perder vidas.

Nos atendimentos presenciais a situação identificada, na maioria das vezes, é de conflitos familiares com presença de pelo menos um idoso e/ou quando se trata especificamente a pessoa idosa.

Atividades Essenciais	Atendidos	Ano referência
Carteira do Idoso	04	2020
BPC – Idoso	15	2020
Violação de direitos contra idosos	03	2020



Idoso Institucionalizado	04	2019
Atendimento domiciliar/VD	15	2020/2021
Atualizações Cadúnico (idosos)	07	2020/2021

Sabe-se que os idosos anseiam o retorno do grupo de convivência. Enquanto não é possível, necessário planejar a retomada do serviço coletivo para médio e longo prazo.

As atividades não alcançadas e as de caráter contínuo permanecem no plano.

**\*Secretaria Municipal de Educação/Esporte/Cultura:**

O ensino Educação de jovens e Adultos – EJA (onde tem presença de idoso) e demais atividades coletivas estão temporariamente suspensos.

A rede municipal e estadual de ensino trabalha com a metodologia via plataforma. Na ausência de acesso a internet os alunos recebem os materiais na casa.

Esta situação reflete alunos sobrecarregados com tarefas escolares, os pais e/ou responsáveis com as funções redobradas, inclusive há famílias que a referência legal é a pessoa idosa e o convívio intergeracional vislumbra, na maioria das vezes, conflitos nas relações colocando sempre o idoso num lugar de maior vulnerabilidade e até mesmo de risco pessoal.

As atividades coletivas permanecem no plano.

**\*Secretaria Municipal de Saúde:**

No ano de 2020 foram suspensos os serviços coletivos em virtude do período de pandemia COVID-19 respeitando as normas técnicas do Ministério da Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde e corpo técnico reorganizou os serviços e atendimentos, priorizando as atividades essenciais adotando nova metodologia de trabalho. Isto é, fortaleceram a busca ativa por meio de visita domiciliar; priorizaram



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013  
CEP: 86.880-000

os atendimentos emergenciais e de urgências na UBS e PSF; as campanhas (gripe, outubro rosa, agosto azul, dentre outras) foram realizadas através dos atendimentos individuais entre profissional e paciente com orientações educativas para além dos objetivos das campanhas, ou seja, abordagem contínua sobre a pandemia COVID-19.

Os casos de negligência contra a pessoa idosa atendida e cuidados na perspectiva multidisciplinar junto com a rede de proteção local.

Importante citar que o setor de psicologia com foco na Saúde Mental, oferta atendimento clínico, acompanhamento domiciliar e encaminhamento psiquiátrico para a pessoa idosa, quando necessário.

Houve um aumento significativo dos atendimentos pelo Setor de Psicologia/Saúde Mental desde março de 2020. Alguns envolvendo diretamente a pessoa idosa e seus familiares.

<b>Ações</b>	<b>Atendidos</b>	<b>Ano referência</b>
Campanha da Gripe	420	2020
Exame cito patológico de colo e útero	23	2020
Negligência e maus tratos	05	2020/2021
Idosos diabéticos	120	2020
Hipertensos	400	2020
AFD – C.A	08	2020/2021
Setor de Psicologia	30	2020/2021
Encaminhamento Psiquiátrico	05	2020/2021
Idosos acamados/domicílio	13	2020/2021

<b>Notificação COVID-19 – 2020/2021</b>		
<b>Sexo Feminino</b>	<b>Sexo Masculino</b>	<b>Óbito</b>
09 (positivados)	06 (positivados)	01
04 casos de famílias com presença de idosos sob o mesmo teto		

<b>Mortalidade acima de 60 anos -2020/2021</b>	
Acidente Vascular Cerebral – (AVC)	03
Câncer (C.A.)	03
Causa Pulmonar	02



Agente Comunitário de Saúde/ACS: visitaram aproximadamente 350 famílias. Válido informar que as visitas continuam restritas enquanto persistir a crise sanitária. Importante colocar que os ACS adotaram nova metodologia de trabalho: a pessoa idosa em vez de vir até a UBS retirar medicamentos, os ACS vão até a casa fazer a entrega dos medicamentos e assim reitera as informações sobre as medidas de proteção sobre o contágio pandemia COVID-19. Lembrando que os ACS não adentram a casa dos pacientes. São atendidos no portão e/ou no quintal (área rural).

Membros familiares são colaboradores quanto à retirada de medicamentos na UBS para a pessoa idosa sob sua responsabilidade.

Segundo observação in loco, pessoa idosa é o público que mais respeita as medidas de proteção do Ministério da Saúde no Município.

Importante relatar que no ano de 2020 a 22ª Regional de Saúde designou 02 técnicos de enfermagem, em período distintos, para atuar na Unidade Básica de Saúde do Município de Ariranha do Ivaí, em especial, no espaço físico destinado a atender o público COVID-19.

Desde outubro/20 foi contratada 01 enfermeira padrão para atuar frente os registros e manutenção dos serviços, programas sobre pandemia COVID-19.

### **Órtese e Prótese:**

No período entre 2020/2021 foram atendidos através do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS de Ivaiporã 05 idosos/as contemplados com os aparelhos: cadeira de rodas, cadeira de banho, andador fixo, bolsa de colostomia, óculos.

### **Estratificação**

- Área urbana



**Idoso robusto:**

- ✓ mulher - 42
- ✓ homem – 52

**Idoso em risco de fragilização:**

- ✓ mulher - 30
- ✓ homem – 19

**Idosos frágeis:**

- ✓ mulher - 12
- ✓ homem - 7

• Área rural

**Idoso robusto:**

- ✓ mulher - 44
- ✓ homem – 46
- ✓

**Idoso em risco de fragilização:**

- ✓ mulher - 11
- ✓ homem – 12

**Idosos frágeis:**

- ✓ mulher - 17
- ✓ homem - 6

**Odontologia:** Este setor não realizou atendimento odontológico no ano 2020. Profissionais pertencem a grupo de risco. Retornando as atividades em 2021.



**Fisioterapia:** Este setor não realizou atendimento após abril de 2020. Falecimento da profissional. Retornando as atividades em 2021.

Neste momento, é importante o fortalecimento das ações de cunho individualizado, se possível, incrementar novas estratégias para amenizar os fatores de riscos que já existiam e que permanecem neste período de crise pandêmica e que a todo instante exige de gestores, corpo técnico e da rede de proteção um olhar centrado na vivência intra familiar da pessoa idosa.

É preciso ver além dos números, entendê-los, interpretá-los, contextualizá-los de tal forma que a pessoa idosa e sua família seja tratada como sujeito de direito.

Importante o planejamento de retomada das atividades coletivas pós-pandemia.

### **3 – JUSTIFICATIVA:**

O município de Ariranha do Ivaí constitucionalmente co - partícipe do pacto federativo e prerrogativas tem o compromisso ético e político em garantir a efetivação dos direitos sociais à pessoa idosa, competência primeira do Estado e, numa relação contratual, competência com as Organizações não Governamentais – MROSC e por meio de convênios com os estabelecimentos da área médica e especialidades afins.

Falar sobre a pessoa idosa e/ou ouvi-la no contexto das políticas públicas é colocá-la no centro da discussão onde o senso comum é o ponto de partida para compreender a pessoa idosa e seus familiares; vínculos afetivos e de pertencimento na comunidade inserida.

A participação social da pessoa idosa atende um dos requisitos da Constituição Federal de 1988; acolher suas reivindicações e lutar para que se concretizem é responsabilidade de gestores, profissionais, representantes de instâncias de controle social, de entidades governamentais e não governamentais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013  
CEP: 86.880-000

parlamentares, de todos os níveis de governo – porta vozes daqueles que por alguma razão peculiar não têm a chance de exercitar o direito participativo.

Justifica a elaboração e adequação deste plano na lógica de tê-lo como direção que aponta, sucintamente, indicadores muito importantes sobre a realidade da pessoa idosa com perspectiva de ser utilizado no planejamento e execução das ações.

De igual importância dada no primeiro momento foi os idosos serem protagonistas e expressar opiniões quer seja nas reuniões do Conselho Municipal da Pessoa Idosa; nas reuniões da diretoria do colegiado com gestores e técnicos; na reunião ampliada com a presença de representantes da Casa Legislativa, Prefeito, Agentes Comunitários de Saúde, profissionais técnicos das áreas de: educação, saúde, assistência social. Houve uma articulação de interesse tendo por primazia um determinado propósito: a pessoa idosa.

No segundo momento, em virtude do momento de pandemia, houve participação de membros do colegiado, técnicos da área da saúde, assistência social, com objetivo de incrementar nota explicativa quanto aos arranjos institucionais dos serviços ofertados e a manutenção das ações não alcançadas.

Redesenhar as políticas públicas e sociais entrelaçando os fatores sociais que hoje colocam a pessoa idosa e seus familiares em situação de vulnerabilidade, de risco pessoal e social é um grande desafio àqueles que atuam na defesa dos direitos fundamentais.

Desafio enfrentado no movimento construtivo de garantir à pessoa idosa condição de viver a fase do envelhecimento com respeito e dignidade. É preciso considerar o processo histórico-social e cultural e o território vivido desse segmento.

Imprescindível o co - financiamento federal, estadual e municipal. O visível exige legitimidade, gestão transparente, vontade e compromisso político.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013  
CEP: 86.880-000

#### 4 – MARCO LEGAL:

O primeiro marco de conquistas relacionado aos direitos da pessoa idosa ocorreu em 10 de dezembro de 1948, quando a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou e proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Nesse documento, afirma-se que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos, que não deve haver distinção de raça, sexo, cor, língua, religião, política, riqueza ou de qualquer outra natureza, e prescreve, no artigo 25, os chamados direitos dos idosos:

“Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito a segurança, em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle”.  
(Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná 2015/2018; pg.15h20min).

No Brasil, tem-se como referência a Constituição Federal de 1988 que traz direito e deveres a todos os cidadãos, independente da idade. Outros arcabouços legais surgiram abraçando de igual importância os direitos e deveres e em especial a pessoa idosa. Vale destaque:

Lei Orgânica do Município: regulamentada em 1997 e revisada em 11 de janeiro de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013  
CEP: 86.880-000

A Política Nacional do Idoso: Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.948 de 03 de julho de 1996. Assegura os direitos sociais; objetiva atender às necessidades básicas da pessoa idosa; determina as responsabilidades e competências de cada Órgão Ministerial; institui modalidades de atendimento à pessoa idosa.

Política Estadual do Idoso- Paraná: Lei Estadual nº 11.863 de 23 de outubro de 1997. Esta traz no seu conteúdo a criação do Conselho Estadual do Idoso – CEDI. Em 2010 através da Lei nº 16.732 cria o Fundo Estadual da Pessoa Idosa, regulamentado pelo Decreto nº 9.118 no mesmo ano.

Estatuto do Idoso: Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003. Texto legal de maior potencial no que diz respeito à regulamentação dos direitos da pessoa idosa cujo ápice vem do reconhecimento de que parte significativa de idosos tem ainda seus direitos violados. Daí a existência do mesmo.

Plano de Ação Internacional para o Envelhecimento: Documento organizado pela Organização das Nações Unidas em 2002. Traduzido em português sob a responsabilidade da Secretaria Especial dos Direitos Humanos em 2003 – Brasília. Compactado em diversos documentos produzidos durante a II Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento realizado em Abril de 2002, na Espanha, traz “o desafio de viver com dignidade, uma vida socialmente ativa durante todo o percurso do envelhecimento, é uma realidade que envolve a todos nós”. (Ministro Nilmário Miranda; Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República: 2003).

Neste período de crise sanitária foram elaboradas novas normativas.

\*Lei nº 20.172, de 07/04/2020 – Autoriza a concessão de auxílio emergencial com recursos do Fundo Estadual de Combate a Pobreza do Paraná à pessoa economicamente vulnerabilizada em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional causada pela infecção humana pelo Coronavírus – Covid-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013  
CEP: 86.880-000

\*Portaria SNAS 63, de 30/04/2020

\*Portaria Ministério da Cidadania 369 de 29/04/2020

\*Portaria Ministério da Cidadania 58 de 15/04/2020

\*Portaria Conjunta SNAS e SGFT 01 de 02/04/2020 - Dispõe acerca da utilização de recursos cofinanciamento federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus COVID 19 no âmbito do SUAS

\*Portaria Ministério da Cidadania 54 de 01/04/2020

\*Portaria Ministério da Cidadania 337 de 24/03/2020 – Medidas de Enfrentamento da emergência de saúde pública pela Assistência Social

\*Portaria Ministério da Cidadania 330 de 18/03/2020 – Cadúnico – BPC

\*Portaria Ministério da Cidadania 335 de 20/03/2020 – Cadúnico – PBF

\*Portaria SNAS 54 de 01/04/2020 – Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do SUAS

\*Resolução CMAS nº 03 de 26/05/2020 – Estabelece diretrizes para a regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí

\*Nota Técnica nº 03/2021 – CEAS/PR – Trata sobre a obrigatoriedade do Responsável Técnico por Instituição de Longa Permanência para Idosos possuir formação em nível superior na área de saúde

\*Decreto Municipal nº 053/2017 – Regulamentam as parcerias entre o município de Ariranha do Ivaí e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13019/2014 e Lei Federal nº 13204/2015

Os dados citados vêm alinhar ações já em execução com novas atividades, descentralizando as responsabilidades de cada governo



Compreender a estrutura e a conjuntura local é relevante para estar no território espaço e vivido da pessoa idosa. Assim há de entender que *“todos os idosos são pessoas individuais, com necessidades e capacidades particulares, e não um grupo em que todos são iguais porque são velhos.”* (Discurso do Sr. Kofi Annan, Secretário Geral das Nações Unidas, 2003:15).

#### **4 – DIRETRIZES E EIXOS:**

Considerando como referência o Plano Estadual sobre os Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, ciente de que os eixos em destaque versam sobre o desenvolvimento das políticas públicas nível local e as demandas apresentadas pela pessoa idosa.

No artigo 3º do Estatuto do Idoso é preconizado que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito: à vida, à saúde, à educação, à alimentação, à cultura, esporte e lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, dignidade, respeito e a convivência familiar e comunitária. É os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana.

#### **Diretrizes Específicas:**

##### **a) Assistência Social:**

Do artigo 33 a 36 do Estatuto do Idoso são assegurados direitos da área da Política de Assistência Social descritos resumidamente a seguir.

A assistência social aos idosos será prestada de forma articulada conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013  
CEP: 86.880-000

Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.  
(Estatuto do Idoso, pg. 16h20min).

a.a.) A prestação dos serviços e o desenvolvimento de ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas da pessoa idosa, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais.

a.b) É assegurado à pessoa idosa, a partir de 65 anos e que não possua meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, o benefício mensal de 1(um) salário mínimo.

a.c) É assegurado através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS o cadastramento, inclusão em programas, projetos, serviços socioassistenciais.

a.d) É assegurado atendimento especializado quando houver situação de violação de direitos e ameaças a pessoa idosa e seus familiares realizando orientações e acompanhamento.

a.e) Todas as entidades de longa permanência ou casa lar são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa.

a.f) O Benefício Assistencial BPC é inteiramente gratuito não sendo necessária a intermediação de terceiros, que muitas vezes cobram das pessoas idosas para acessá-lo.

*b) Saúde:*

Os artigos 15 a 18 garantem a atenção integral à saúde da pessoa idosa, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, com acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013  
CEP: 86.880-000

prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente as pessoas idosas.

b.a) É assegurando o cadastramento da pessoa idosa em base territorial.

b.b) Atendimento ambulatorial.

b.c) Atendimento domiciliar.

b.d) Serviço de Reabilitação para redução das sequelas decorrentes do agravo da saúde.

b.e) O Poder Público tem a incumbência de fornecer aos idosos, gratuitamente, medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

b.f) Idosos portadores de deficiência ou com limitação incapacitante terão atendimento especializado.

b.g) Idosos internados ou em observação tem direito a acompanhante.

b.h) Ao idoso que esteja no seu domínio de suas faculdades mentais é assegurado o direito de optar pelo tratamento de saúde que for mais favorável.

b.i) As instituições de saúde devem atender os critérios mínimos para o atendimento às necessidades do idoso.

b.l) Casos de suspeita ou confirmação de maus tratos contra idoso serão obrigatoriamente comunicados pelos profissionais de saúde: MP, CMDPI, CEDI, CNDI.



### 3 – Educação, Esporte, Cultura e Lazer:

O Estatuto do Idoso, artigo 20 a 25 preconiza o direito do idoso a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos que respeitem sua peculiar condição de idade.

c.a) Inserção nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino de conteúdos voltados ao processo de envelhecimento.

c.b) Respeito e valorização da pessoa idosa de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria.

c.c) Inserção do idoso no processo cultural através de participação em atividades culturais e de lazer.

c.d) Desconto de pelo menos 50% no valor dos ingressos em eventos artísticos, esportivos, culturais e de lazer.

### 4 – Habitação:

Artigo 37 a 38 do Estatuto do Idoso fala que a pessoa idosa tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta ou desacompanhada de seus familiares, quando assim o desejar ou em instituição pública ou particular.

d.a) A pessoa idosa tem prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria sempre que houver programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos, no mínimo 3% das unidades contratadas.

d.b) Implantação de equipamentos urbanos comunitários voltados ao idoso.



d.c) Eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas para acessibilidade ao idoso.

d.e) Critérios de financiamentos compatíveis com os rendimentos de aposentadoria e pensão.

#### 5 - Transporte:

Seguindo o que determina a Constituição Federal e o Estatuto do Idoso nos artigos 39 a 42, é assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos.

e.a) 10% dos assentos reservados são destinados ao idoso com maior de 65 anos desde que apresente qualquer documento que identifique sua idade.

e.b) Entre 60 a 65 anos a legislação local poderá também garantir o transporte gratuito.

e.c) A Carteira de Idoso é emitida no CRAS para os que não têm condições de comprovar renda.

e.d) Transporte intermunicipal a gratuidade ou desconto depende de previsão na legislação estadual.

#### 6 - Justiça:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013  
CEP: 86.880-000

O Estatuto do Idoso nos artigos 70 e 71 garantem a pessoa idosa prioridade no atendimento judicial; tramitação de processos; dos procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais, em quaisquer órgãos do poder judiciário.

f.a) Quando a pessoa idosa for vítima de: discriminação, abandono, maus tratos, violência, exposição a perigo ou integridade a saúde, apropriação indevida de proventos, indução, coação, o Ministério Público na pessoa do Promotor tomará as medidas necessárias para resguardar os direitos da pessoa idosa.

O Plano Municipal sobre os Direitos da Pessoa Idosa transcreve as diretrizes conforme está no Estatuto do Idoso e os 06 eixos em ações a serem executadas de acordo com a capacidade de gestão do Poder Executivo.

**PLANO DE AÇÃO:**

**Eixo: Assistência Social:**

Objetivos	Ações	Metas	Prazo Execução	Monitoramento		Responsável	Fonte Recurso
				Indic. Result.	Prazos		
Garantir Serviço de Acolhimento Institucional	Manter parceria com Entidade de Longa Permanência que atendam pessoa idosa.	01	Anual	*Avaliação de interesses das entidades *Avaliação dos contratos firmados *Capacidade de atendimento	Anual	SMAS	Recurso Próprio
Garantir qualidade nos serviços/atividades	Manutenção dos serviços existentes	Permanente	Anual	*Relatório Técnico *Impacto das ações	Anual	SMAS	Recurso Próprio + recurso vinculados
Garantir recurso financeiro das três esferas de governo	Incrementar atividades com idosos	01	Anual	* % de atendidos *Prestação de Contas	Anual	SMAS + SMS + Conselho CMDPI	Recurso Próprio + Recursos vinculados
Monitorar os recursos destinados a Entidade parceira	Cronograma de visita in loco junto às entidades visando melhorias nas condições de vida da pessoa idosa	01	Anual	*Avaliação dos serviços *Nº de atendidos	Semestral	SMAS + Conselho CMDPI	Recurso Próprio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013  
 CEP: 86.880-000

Garantir capacitação aos conselheiros e profissionais	Defesa dos direitos da pessoa idosa	01	Anual	*nº de interessados *Nº de vagas disponíveis	Anual	SMAS	Recurso Próprio
Criar Lei que institui a Política Municipal da Pessoa Idosa	Regulamentar a Política da Pessoa Idosa	01	2022-2023	*nº de gestores e idosos interessados *Nº de vereadores em defesa da pessoa idosa	Anual	SMAS + CMPDI + SMS	Recurso próprio
Garantir protocolo e fluxograma de atendimento em situação de violação de direitos	Promover proteção integral	01	2021-2024	*Definir profissionais de referencia em cada setor	Anual	SMAS + CRAS + SMS	Recurso Próprio
Realizar campanhas socioeducativas	Fomentar ações que fortaleçam os direitos sociais do idoso	01	Anual	*Avaliar resultado *nº de envolvidos	Anual	Secretarias Municipais Conselho CMDPI	Recursos Próprios
Evitar o Acolhimento Institucional da pessoa idosa	Fortalecer as relações familiares do núcleo familiar da pessoa idosa	Permanente	Permanente	*nº de atendimentos	Permanente	SMAS/CRAS SMS + Rede de Proteção	Recurso Próprio + Recursos Vinculados
Organizar encontros/palestras envolvendo a pessoa idosa e seus familiares	Roda de Conversa com temas pré definidos	02	2022-2024	*nº de participantes *Qtde de temas definidos	Anual	SMAS/CRAS + SMS	Recursos Próprio + Recursos Vinculados
Divulgar canais disque denuncia em defesa da pessoa idosa	Painel – panfletos educativos	01	2022-2024	*Nº de denúncias *Qtde de material produzidos	Anual	Secretarias Municipais	Recurso Próprio + Recursos Vinculados
Garantir espaço físico Centro de Convivência para a Pessoa Idosa	espaço físico de referencia para atividades sociais	01	2022-2024	*aprovação projeto de lei *Adequação do espaço	Anual	SMAS Conselho CMPDI	Recurso próprio
Proporcionar à pessoa idosa acesso aos programas e benefícios de transferência de renda	* requerimento de Benefício BPC *Cadastrar no Cadúnico	Permanente	2021-2024	*nº de idosos cadastrados *nº de idosos beneficiados	Anual	CRAS	Recurso Próprio
Divulgar o acesso ao transporte interestadual rodoviário	Criar meios alternativos de informações sobre a carteira de transporte	Permanente	2022-2024	*nº de idosos – busca espontânea *nº de idosos beneficiados	Permanente	CRAS	Recurso Próprio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013  
 CEP: 86.880-000

**EIXO: Educação, Cultura, Esporte, Lazer:**

Objetivos	Ações	Metas	Prazos	Monitoramento		Responsável	Fonte Recurso
				Ind. Result	Prazo		
Garantir qualidade de vida a pessoa idosa através de atividades recreativas.	Desenvolver rotina semanal de exercícios físicos junto à pessoa idosa;	01	2022-2024	*nº participantes *Avaliação de resultado	Anual	Educação	Recurso Próprio
Propiciar a participação da pessoa idosa em jogos coletivos	Praticar exercício de coordenação motora, equilíbrio estático e dinâmico, noção espaço-temporal e interação entre pares.	01	2022-2024	*nº de participantes *Avaliação de resultado	Anual	Educação	Recurso Próprio
Garantir atividade de esportes adaptados para a pessoa idosa	Inserir atividades de acordo com as condições motoras da pessoa idosa.	01	2022-2024	*nº de participantes	Anual	Educação	Recurso Próprio

**EIXO: Saúde**

Objetivos	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável	Fonte de Recurso
				Ind. Result.	Prazos		
Realizar campanhas socioeducativas	ações que fortaleçam os direitos fundamentais da pessoa idosa	01	2022-2024	*nº de envolvidos	Anual	Secretarias Municipais	Recursos Vinculados
Divulgar os canais de disque denuncia em defesa da pessoa idosa	Fortalecer a defesa dos direitos da pessoa idosa através de materiais gráficos	01	2022-2024	*Nº de denúncias	Anual	Secretarias Municipais	Recurso Próprio + Recursos Vinculados
Garantir serviço de Órtese e Prótese a pessoa idosa	Manter convênio com Consorcio CIS - Ivaiporã	Permanente	2021-2024	*nº de demanda *nº de produtos adquiridos	Anual	SMS	Recurso Próprio + Recurso Vinculado
Garantir qualidade nos atendimentos domiciliares junto à pessoa idosa	Realizar visita domiciliar de forma permanente junto à pessoa idosa e seus familiares, principalmente aqueles que estão em situação de risco no contexto familiar.	Permanente	2021-2024	*N de VD realizadas *N de idosos visitados *N de idosos em situação de risco	Anual	SMS (PSF/ESF)	Recurso Próprio
Proporcionar serviço de reabilitação multidisciplinar	Realizar atendimento multidisciplinar de maneira que ocorra redução/melhoria dos agravos decorrentes da condição de doença da pessoa idosa	Permanente	Permanente	*N de atendimentos realizados *Qtde de VD/UBS *Identificação dos tipos de agravos	Permanente	SMS	Recurso Próprio + Recurso Vinculado
Manutenção do Sistema SINAN - ficha de notificação sobre violação de direitos a	Registrar os casos de violação de direitos no Sistema SINAN	Permanente	Permanente	*nº de registros	Semestral	SMS	Recurso Próprio + Recurso Vinculado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013  
 CEP: 86.880-000

pessoa idosa							
Garantir à pessoa idosa prioridade nos atendimentos na UBS	Dar prioridade a pessoa idosa nos atendimentos na UBS e ESF	Permanente	2021-2024	*Avaliação de impacto *Avaliação do resultado	Permanente	SMS	Recurso Próprio + Recurso Vinculado
Intensificar a participação da mulher idosa na Campanha Outubro Rosa	Articular junto ao CRAS alternativas de participação das mulheres idosas	01	2022-2024	*Avaliação de interesse das equipes *nº de participantes idosas *Avaliação de resultado	Anual	SMS	Recurso Vinculado
Aprimorar o Serviço de Atenção a Pessoa Idosa no Domicílio	Priorizar atendimento VD aos Idosos – estratificados como frágeis; e em seguida os idosos em Risco de Fragilização e os Robustos	Permanente	2021-2024	*nº de idosos frágeis *nº de idosos em Risco de Fragilização e Robustos	Anual	SMS	Recurso Próprio + Recurso Vinculado

Justiça:

Objetivos	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável	Fonte de Recurso
				Índice. Result.	Prazos		
Garantir os serviços judiciais a pessoa idosa e seus familiares	Buscar parceria do MP/Poder Judiciário nos casos de violação de direitos da pessoa idosa	Permanente	Permanente	*nº de casos atendidos	Permanente	Assistência Social Educação Saúde Conselhos Municipais Poder Executivo MP	Recurso Próprio
Propiciar acesso a serviços de orientações e/ou encaminhamentos a serviços advocatícios a pessoa idosa	Intervir nos casos em que a pessoa idosa e/ou seus familiares dependam de orientações advocatícias para solução de um dado problema	Permanente	Permanente	*nº de pessoas – busca espontânea *nº de pessoas – busca ativa	Permanente	Assistência Social Educação Saúde Conselhos Municipais Poder Executivo	Recurso Próprio

Transporte:

Objetivos	Ações	Metas	Prazo Execução	Monitoramento		Responsável	Fonte Recurso
				Ind. Result.	Prazos		
Divulgar a pessoa idosa o acesso ao uso da carteira de transporte interestadual rodoviário	Criar meios alternativos de disseminar informações sobre a carteira de transporte interestadual rodoviário	Permanente	2022-2024	*nº de idosos – busca espontânea *nº de idosos	Permanente	CRAS	Recurso Próprio + Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013  
CEP: 86.880-000

Garantir aquisição de equipamento (veículo pesado) específico para atender os interesses recreativos (passeios) da pessoa idosa	Viabilizar ações regionais – recreativas e com qualidade a pessoa idosa	01	2021-2024	beneficiados *Avaliação de interesses dos envolvidos *Custo x Benefício	Anual	Poder Executivo	Vinculado Recurso próprio + Emenda Parlamentar
---	---	----	-----------	---	-------	-----------------	---

Habitação:

Objetivos	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável	Fonte de Recurso
				Ind. Result.	Prazos		
Priorizar a inclusão da pessoa idosa na oferta de programas habitacionais	Cumprir o Estatuto do Idoso *Atender os critérios dos programas habitacionais	01	2021-2024	*nº de idosos cadastrados *nº de idosos inclusos	Permanente	Poder Executivo + CMDPI	Recurso Próprio + Recurso Vinculado

Monitoramento e Avaliação:

O processo de avaliação será concomitante ao monitoramento. Corpo técnico de cada área apresentar anualmente relatório sobre as ações/metasp atingidas. Nota explicativa sobre as metas não atingidas e providências.

Encaminhar relatório ao Conselho e Gestores.

Ariranha do Ivaí, 05 de Março de 2021.